



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04-B/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 08/2023

Em 08/MAR/2023, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK - BR 459 - KM 123 S/N CXPST 39, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrita no CPF sob o N.º 510.019.266-68, e portadora do RG N.º MG-2980109 SSP MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 04/2023 - Registro de Preços N.º 04/2023, Processo Licitatório PRC N.º 08/2023, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL DE FERRAMENTAS DE CONSUMO" DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

R. B. B.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 04/2023 - RP N.º 04/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTDE	UN	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	333.000.313	Alfange Foicinha para Arroz - Alfange Foicinha para arroz com cabo.	20	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 25,60	R\$ 512,00
2	333.000.081	Alicate para uso Geral para anel de retenção - interno, medindo 5.1/2" - capacidade de 10 a 25 mm, com cabo plastificado com acabamento oxidado e bico curvo	4	Unidade	THOMPSON	R\$ 35,10	R\$ 140,40
17	333.000.351	Alicate Universal para eletricitista	12	Unidade	TRAMONTINA 8"	R\$ 36,40	R\$ 436,80
19	333.000.351	Alicate Universal 8" Cabo Dupla Injeção, tratamento térmico integral, tratamento térmico por indução na zona de corte, cabo dupla injeção, aço cromo vanádio	11	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 36,40	R\$ 400,40
21	333.000.132	Arco de serra fixo 12": Pintura eletrostática a pó na cor preta, Lâmina de serra, Cabo injetado em polipropileno, Aplicações: Marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros	33	Unidade	THOMPSON	R\$ 18,20	R\$ 600,60

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

23	333.000.132	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 1/4", haste paralela	30	Unidade	MAKITA	R\$ 5,85	R\$ 175,50
24	333.000.086	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 3/16", haste paralela	30	Unidade	MAKITA	R\$ 3,87	R\$ 116,10
25	333.000.084	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 3/8", haste paralela	30	Unidade	MAKITA	R\$ 12,65	R\$ 379,50
26	333.000.087	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 5/16", haste paralela	30	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 10,77	R\$ 323,10
30	333.000.160	Cabo flexível de 35 mm para maquina de solda	100	Metro	CORFIO	R\$ 25,79	R\$ 2.579,00
31	333.000.187	Cabo para Ferramenta Machado, em madeira eucalipto, no formato cilíndrico medindo 90 cm de comprimento de base ovalada. Medindo aproximadamente (4 x 6,5) cm	102	Unidade	FIGUEIRA	R\$ 18,21	R\$ 1.857,42
32	333.000.088	Cabo para Picareta em madeira eucalipto, no formato cilíndrico medindo 40 mm de diametro e 80 cm de comprimento	32	Unidade	FIGUEIRA	R\$ 18,15	R\$ 580,80
33	333.000.352	Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 60mm, altura mínima de 47mm, espessura mínima de 20mm, haste de aço cementado e cromado, altura mínima de 35mm, distância mínima de 33mm, espessura mínima de 10mm, com 5 pinos. Chave em latão níquel	115	Unidade	PADO	R\$ 65,99	R\$ 7.588,85
34	333.000.352	Caneca de Proteção para roçadeira manual	55	Unidade	FUZIL	R\$ 14,00	R\$ 770,00
35	333.000.350	Carrinho de Mão Completo com pneu e câmara, braço metálico, chapa 26 (0,45mm), caçamba metálica rasa, capacidade mínima da caçamba 50 litros, garantia mínima de 90 (noventa) dias	327	Unidade	METALOSA	R\$ 141,49	R\$ 46.267,23
36	333.000.289	Cavadeira com 01 Boca e 01 Lâmina cabo de madeira	66	Unidade	MONFORT	R\$ 47,99	R\$ 3.167,34
41	333.000.201	Conjunto de Chave de boca de 6" a 32". Jogo 12 Peças	1	Jogo	MAYLE	R\$ 175,45	R\$ 175,45
45	333.000.318	Chave de Fenda 3/8 x 10	12	Unidade	MAYLE	R\$ 16,90	R\$ 202,80
48	333.000.250	Chave de Fenda em aço 1/8" x 3", haste níquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda, resistente	12	Unidade	FOXLUX	R\$ 5,70	R\$ 68,40

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

49	333.000.300	Chave de Fenda 150 1/8" x 3", em aço cromo vanádio, haste em aço carbono temperado +/- 150mm de comprimento, ponta fosfatizada fenda com +/- 6,5mm, medindo 6 x 150, com cabo ergonômico de polietileno	21	Unidade	FOXLUX	R\$ 5,70	R\$ 119,70
50	333.000.276	Chave grifo (chave para tubo 24") fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, para tubo até: 1.1/2". Peso 0,32 kg	18	Unidade	THOMPSON	R\$ 175,50	R\$ 3.159,00
53	333.000.092	Chave de Virar Ferro 1/2	5	Unidade	SAO ROMAO	R\$ 32,50	R\$ 162,50
54	333.000.038	Jogo de Chave Estrela em aço, acabamento niquelado e cromado, jogo de: 6X7mm, 8X9mm, 10X11mm, 12X13mm, 14X15mm, 16X17mm, 18X19mm, 20X22mm, 21X23mm, 24X26mm, 25X28mm, 27X32mm - com 12 peças	10	Jogo	MAYLE	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
55	333.000.100	Chave grifo (chave para tubo 14") fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, para tubo até: 1.1/2". Peso 0,32 kg	10	Unidade	THOMPSON	R\$ 49,95	R\$ 499,50
57	333.000.194	Chave Inglesa tipo ajustável para manutenção de aço liga de alta resistência, acabamento fosfatizado e cabeça lixada medindo 12" com abertura de 34mm	14	Unidade	FOXLUX	R\$ 67,50	R\$ 945,00
60	333.000.301	Chave Philips 3/16" x 5" cabo de prolipropileno, haste em aço (cromo vanádio) trefilado, com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips"	25	Unidade	FOXLUX	R\$ 8,45	R\$ 211,25
61	333.000.253	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 10 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	10	Unidade	FOXLUX	R\$ 20,80	R\$ 208,00
62	333.000.254	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 12 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	10	Unidade	FOXLUX	R\$ 24,30	R\$ 243,00

*Jose Basso***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG***Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

65	333.000.257	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 15 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	10	Unidade	MAYLE	R\$ 29,25	R\$ 292,50
66	333.000.257	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 16 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	10	Unidade	MAYLE	R\$ 30,60	R\$ 306,00
75	333.000.199	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 8 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	11	Unidade	WESTERN	R\$ 20,00	R\$ 220,00
77	333.000.278	Colher de Pedreiro de 9" com canto reto, inteiriça sem solda com acabamento polido, de lâmina de aço SAE 5160 com cabo de madeira de boa qualidade	116	Unidade	MONFORT	R\$ 12,95	R\$ 1.502,20
80	333.000.371	Corda de Nylon 1" grossa	200	Metro	ARTPLAS	R\$ 1,96	R\$ 392,00
81	333.000.205	Corda de Nylon tipo trançada, 3 mm.	100	Metro	ARTPLAS	R\$ 0,60	R\$ 60,00
82	333.000.206	Corda de Nylon média do tipo trançada, 8 mm	300	Metro	ARTPLAS	R\$ 1,20	R\$ 360,00
83	333.000.207	Corda Fibra Grossa 12mm do tipo trançada	400	Metro	ARTPLAS	R\$ 2,29	R\$ 916,00
84	333.000.174	Corda de Nylon média do tipo trançada, 10 mm	300	Metro	ARTPLAS	R\$ 1,50	R\$ 450,00
86	333.000.089	Corrente de Elo de ferro zincado, elo curto, com diâmetro de 3/8" (9,5mm), com dimensões de (37x55) mm, elo soldado, com resistência de trabalho de 800/3200 kgf	80	Quilo	RINO	R\$ 29,70	R\$ 2.376,00
87	333.000.096	Corrente de Elo de ferro zincado, elo curto, com diâmetro de 5/16" (8,0 mm), com dimensões de (31 x 49) mm, elo soldado, com resistência de trabalho 625/2500 kgf	60	Quilo	RINO	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
88	333.000.097	Corrente de Elo de ferro zincado, elo curto, com diâmetro de 5/8", com dimensões de (48x58) mm, elo soldado, com resistência de trabalho de 5700 kgf	200	Quilo	RINO	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
91	333.000.019	Desempenadeira de 15X25 cm de madeira para construção	10	Unidade	MONFORT	R\$ 10,80	R\$ 108,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

92	333.000.175	Desempenadeira de aço para construção. Medidas aproximadas: 25cm x 12cm.	25	Unidade	GALO	R\$ 24,00	R\$ 600,00
96	333.000.175	Disco de corte 7" 3 mm de espessura	100	Unidade	STANLEY	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
98	333.000.020	Disco Diamantado de Corte Abrasivo de 4 1/2" (115 mm), para máquina elétrica, corte de azulejo e piso diamantado.	140	Unidade	WURTH	R\$ 24,00	R\$ 3.360,00
105	333.000.009	Disco para rocadeira manual com videa 40 dentes, furo 1 polegada.	15	Unidade	EDA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
110	333.000.266	Eletrodos 20 Kg, 3,25mm. 6013	6	Caixa	DENVER	R\$ 542,00	R\$ 3.252,00
111	333.000.267	Eletrodos 20 Kg, 4mm 6013	10	Caixa	DENVER	R\$ 528,98	R\$ 5.289,80
112	333.000.011	Enxada de aço larga de 30 cm e cabo de madeira de 1,50 metros.	10	Unidade	MONFORT	R\$ 47,00	R\$ 470,00
113	333.000.025	Enxada Tipo "Goivada" em aço especial, tamanho 2 1/2 libras, com cabo de madeira	961	Unidade	CONSTRUÇÃO	R\$ 39,90	R\$ 38.343,90
114	333.000.271	Enxadão em aço especial, tamanho 3 libras, com cabo de madeira	2	Unidade	MASTER	R\$ 69,99	R\$ 139,98
115	333.000.271	Enxadão em aço especial, tamanho 2 1/2 libras, com cabo de madeira.	192	Unidade	MASTER	R\$ 53,75	R\$ 10.320,00
116	333.000.112	Espátula de Aço com Cabo Emborrachado: Lâmina flexível em aço temperado, Cabo ergonômico de plástico emborrachado, Comprimento: 70 mm	5	Unidade	MONFORT	R\$ 6,50	R\$ 32,50
117	333.000.113	Esquadro Profissional 12 Pol. - Esquadro profissional, base de metal com resistência extra, acabamento em verniz para resistir à corrosão, comprimento: 12" (305 mm)	1	Unidade	RINO	R\$ 16,55	R\$ 16,55
121	333.000.333	Facão para Mato 12" lâmina em aço carbono, com fio liso, cabo de polipropileno fixados por pregos de alumínio	86	Unidade	COLLINS	R\$ 18,25	R\$ 1.569,50
123	333.000.324	Foice Tipo Roçadeira com cabo de madeira de 110 mm, aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó na cor verniz, dimensões (C x L x A) 1165 x 174 x 36 mm	101	Unidade	MONFORT	R\$ 41,25	R\$ 4.166,25
137	333.000.337	Lâmina para Roçadeira com espessura de 2MM, comprimento 350MM, com furo de 1"	334	Unidade	NAKASHI	R\$ 25,98	R\$ 8.677,32
139	333.000.050	Lima de Aço 8" com cabo (15cm), modelo bastarda chata grana fina (amolar enxada)	176	Unidade	KF	R\$ 16,00	R\$ 2.816,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

140	333.000.298	Lima para Afiação de Dentes da Corrente de Motosserras comprimento total: 08" (250mm), diâmetro máximo: 7/32" (5,5mm)	100	Unidade	KF	R\$ 7,38	R\$ 738,00
141	333.000.305	Lona para Caminhão tipo telinha 6x4	60	Unidade	LONEIRO	R\$ 689,11	R\$ 41.346,60
147	333.000.057	Marreta em Aço Forjado e Temperado oitavada com acabamento pintado e com face polida, pesando 2 Kg, com cabo de madeira	43	Unidade	MONFORT	R\$ 57,00	R\$ 2.451,00
148	333.000.054	Marreta em Aço Forjado e Temperado oitavada com acabamento pintado e com face polida, pesando 5 Kg, com cabo de madeira	32	Unidade	MONFORT	R\$ 168,90	R\$ 5.404,80
149	333.000.124	Martelo cabeça em aço 300g com cabo de madeira	37	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 49,36	R\$ 1.826,32
150	333.000.126	Martelo de unha: cabo de madeira 23mm	1	Unidade	TENACE	R\$ 30,00	R\$ 30,00
154	333.000.061	Martelo Tipo Unha 27mm com cabo de madeira	27	Unidade	MONFORT	R\$ 33,20	R\$ 896,40
156	56.000.037	MPE - Carrinho de Mão Completo com pneu e câmara, braço metálico, chapa 26 (0,45mm), caçamba metálica rasa, capacidade mínima da caçamba 50 litros.	108	Unidade	METALOSA	R\$ 141,49	R\$ 15.280,92
157	333.000.327	Nível de Alumínio com corpo feito de alumínio de alta qualidade 03 comparadores, extremidade leve, medidas aproximadas: 2 cm x 5 cm x 30 cm.	1	Unidade	RINO	R\$ 16,00	R\$ 16,00
158	333.000.127	Nível de Alumínio com Base Magnética - 14 Pol. - Nível de alumínio, Base magnética, Bolhas de leitura vertical e horizontal, Comprimento do nível: 355.6 mm, Largura: 20mm, Altura: 61mm.	15	Unidade	MONFORT	R\$ 18,85	R\$ 282,75
159	333.000.078	Pá Grande de bico de ferro para obra civil com cabo de madeira	482	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 31,23	R\$ 15.052,86
162	333.000.218	Peneira de pedreiro com borda de 5 cm de altura em madeira e 60 cm de diâmetro com arame trançado (malha fina) para peneirar areia	120	Unidade	SAO JORGE	R\$ 19,65	R\$ 2.358,00
163	333.000.356	Picareta de Soca e Bico formato duas pontas sendo: uma pontiaguda e outra em formato achatado, em ferro, com cabo de madeira.	15	Unidade	MONFORT	R\$ 69,18	R\$ 1.037,70
172	229.000.134	Prego telheiro para telhão 18x30. Embalagem 1 kg.	6	Unidade	BELGO	R\$ 40,00	R\$ 240,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

173	333.000.377	Pulverizador costal manual agrícola capacidade 20 litros	1	Unidade	PALISAD	R\$ 199,00	R\$ 199,00
174	333.000.326	Rastelo para Jardim (garfo) com cabo de madeira	255	Unidade	FAMASTIL	R\$ 21,62	R\$ 5.513,10
175	333.000.326	Régua de alumínio para construção civil em alumínio, medindo 2,00 m (Comp.) x 0,05 m (larg.) x 0,02m (Espessura)	20	Unidade	CIVIT	R\$ 38,29	R\$ 765,80
183	333.000.225	Tesoura de Poda para Jardinagem Profissional em aço cromo vanádio com lâminas intercambiáveis com regulagem de aproximação e cabo em alumínio revestido em plastissol	19	Unidade	RINO	R\$ 38,99	R\$ 740,81
185	333.000.227	Tesourão de Poda com lâminas em aço e cabo de madeira com 43 cm	30	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00
186	333.000.145	Torquês Armador 13": em aço ligado, tratamento térmico especial, maior retenção do corte e flexibilidade dos cabos.	11	Unidade	SAO ROMAO	R\$ 108,99	R\$ 1.198,89
187	333.000.228	Torquês Armador Grande nº14 forjado em aço cromo-vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 14" (355 mm), largura de corte: 22mm, peso: 580g	66	Unidade	SAO ROMAO	R\$ 68,00	R\$ 4.488,00
189	333.000.228	Torquês Forjado em aço cromo-vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 8", mandíbula afiada	53	Unidade	SAO ROMAO	R\$ 28,00	R\$ 1.484,00
190	333.000.353	Torquês armador 12", corpo forjado em aço especial, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, acabamento com pintura eletrostática colorida.	11	Unidade	SAO ROMAO	R\$ 35,10	R\$ 386,10
195	333.000.075	Vassoura para Jardinagem de aço com palhetas chatas em cabo de madeira para recolhimento de folhas em gramado	61	Unidade	MAX	R\$ 18,60	R\$ 1.134,60

TOTAL DO FORNECEDOR DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 274.746,79

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

[Assinatura]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

Rosário

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.1.10. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

8.2.5. Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Rox



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

Rosário

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

[Handwritten signature]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se *solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.*

10.1.7.2. *A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.*

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.07.15.451.1501.2.246.3390.30 - 399 - Manutenção das Atividades Serviços de Vias Urbanas / Material de Consumo.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 423 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 73 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais / Material de Consumo.

02.02.12.13.392.1301.2.025.3390.30 - 436 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

02.06.01.10.302.1001.2.372.3390.30 – 3214 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 / MAR / 2023

REGISTRADA(S):

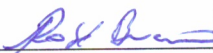
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA:01573082000126

Assinado de forma digital por
DRAGASUL MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA:01573082000126
Dados: 2023.03.02 15:56:40 -03'00'

DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

REGISTRANTE(S):


LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde


GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

PÚBLIO DE PAIVA TELES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03